



## CONTAS DE GESTÃO

PROCESSO TCE-PE nº: 22100325-3

MODALIDADE: PRESTACAO DE CONTAS

TIPO: GESTÃO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA

EXERCÍCIO: 2021

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ARCOVERDE FILHO

**DJALMA NOGUEIRA SALES**, Presidente da Câmara Municipal de Tabira – PE, no exercício financeiro de 2021, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência por tempestivamente, apresentar **DEFESA ESCRITA** ao Relatório de Auditoria referente ao Processo TC nº 22100325-3, atinente à Prestação de Contas de Gestão do exercício financeiro de 2021, nos termos a seguir exarados:

O Relatório Técnico de Auditoria versa sobre uma única *irregularidade e Deficiências* vislumbradas na prestação de contas do exercício de 2021, as quais passa o defendente a apresentar suas razões de defesa sobre cada uma delas.

### 2.5 – OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA

#### 2.5.1 – Ausência de norma (lei ou decreto) que regulamentou a organização e o funcionamento da ouvidoria, como também ausência de relatório de gestão

Nobre Conselheiro, neste item a auditoria tenta afirmar que a Ouvidoria da câmara municipal não havia sido regulamentada a sua organização e funcionamento.

Nobre Conselheiro, a ouvidoria da câmara municipal de Tabira foi criada e regulamentada através do Decreto nº 002 de 10 de março de 2015, conforme DOCUMENTO 001 em anexo a referida defesa.

Esse referido decreto, declaração solicitada pelo auditor e o relatório anual das atividades da ouvidoria da câmara municipal, foram encaminhados por e-mail pelo Sr. Henrique Rocha Lira, controlador interno da câmara, no dia 19/10/2022 as 09:28hs e confirmado o recebimento pelo próprio auditor como recebido. Estamos anexando a tela de confirmação de recebimento do e-mail (DOCUMENTO 003) pelo auditor, declaração assinada pelo controlador do município (DOCUMENTO 004) e cópia do relatório anual da ouvidoria (DOCUMENTO 002) para quaisquer dúvidas e esclarecimentos pelo total cumprimento da norma relativo a ouvidoria.

Diante do exposto, o DEFENDENTE solicita de V.Exa. que seja retirada a referida eiva apontada pela auditoria, pois conforme acima enviamos todos os documentos necessário para o fiel cumprimento do que essa egrégia corte de contas requer quanto as ouvidorias das câmaras municipais do estado de Pernambuco.

Nobre conselheiro, todo o processo de prestação de contas do exercício financeiro de 2021 da câmara municipal, apenas essa suposta eiva apontada pela auditoria foi citada em seu



relatório, os demais limites constitucionais e legais do poder legislativo foram **CUMPRIDOS FIELMENTE** por parte do DEFENDENTE.

## **DO PEDIDO FINAL**

Dessa forma, o DEFENDENTE requer de V.Exa. que seja emitido parecer favorável para aprovação de suas contas relativas ao exercício financeiro de 2021.

P. Deferimento.

Tabira – PE, 18 de novembro de 2022

**DJALMA NOGUEIRA SALES**

**Presidente**

**DJALMA  
NOGUEIRA  
SALES:973060884  
91**

Assinado de forma digital  
por DJALMA NOGUEIRA  
SALES:97306088491  
Dados: 2022.12.05  
19:03:04 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: DJALMA NOGUEIRA SALES  
Acesse em: <https://stc.cepe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 88141519-e585-420c-8712-b6fb570fd1d0